



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). AMLTON TEXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL N° 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017 e suas alterações vigentes.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicitada é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras para desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras afins, facilitando desta forma a execução das tarefas diárias a qual estão submetidos seus colaboradores. A aquisição dos materiais se faz necessário,

*Comissão Municipal de Licitação  
Assis Alves  
Presidente  
Port. GA 045/2017  
16/01/2017*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uma vez que, tais materiais são suma importância e urgência para o andamento dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Educação.

Ora, o material de expediente é indispensável para suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para manutenção da Secretaria, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os materiais através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **A SOUZA LIMA EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 23.815.235/0001-37 no valor de R\$ 442.674,45 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **I A MACHADO COMERCIO ME** inscrita no CNPJ nº 07.934.715/0001-60 no valor de R\$ 461.902,40 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e dois reais e quarenta centavos) e **R CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 07.702.494/0001-07 no valor de R\$ 422.322,90 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e dois mil e noventa centavos), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **A SOUZA LIMA EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 23.815.235/0001-37 no valor de R\$ 118.912,75 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), **A SOUZA LIMA EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 23.815.235/0001-37 no valor de R\$ 41.832,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais) e **R CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 07.702.494/0001-07 no valor de R\$ 246.006,50 (duzentos e quarenta e seis mil seis reais e cinquenta centavos), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 10 de Fevereiro de 2017

  
CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Claudia Marília Assis Alves**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMU N. 0018/2017